



LEI Nº 2.363 DE 15 DE OUTUBRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A REVISÃO DO PLANO PLURIANUAL 2022/2025, INSTITUÍDO PELA LEI Nº 2.203 DE 10 DE AGOSTO DE 2021, DO MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO/SC E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GILBERTO CHIARINI, Prefeito do Município de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o art. 84, I, da Lei Orgânica do Município: Faço saber a todos que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Ficam alteradas as planilhas que compõem o Plano Plurianual, representadas nos anexos do PPA, com a inclusão e alteração de ações, com adequação de metas e valores para os exercícios de 2025, e estruturação de acordo com as fontes e detalhamento de recursos, conforme portarias do STN.

Art. 2º Os valores constantes em cada ação foram atualizados de acordo com as previsões de arrecadação de receitas, com a indicação das respectivas fontes e detalhamento das destinações de recursos.

Art. 3º Foram atualizados os valores para o exercício de 2025, de maneira a adequar os programas e fontes de recursos, e manter o equilíbrio entre as receitas e despesas que sofrem constantes modificações no cenário econômico de cada ente.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 1.321/2008, produzindo seus efeitos, revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE PINHEIRO PRETO/SC, 15 DE OUTUBRO DE 2024.

GILBERTO CHIARANI
Prefeito Municipal